Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11 | Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024 | Número 2623

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.169, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A execução orçamentária, financeira e contábil do Município para o exercício de 2024, obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública e ao disposto no presente Decreto, respeitada a legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 nº 9.590, de 01 de agosto de 2023, o Plano Plurianual 2022/2025 – Revisão 2024/2025, nº 9.762, de 25 de janeiro de 2024 e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 9.761, de 25 de janeiro de 2024, para todos os órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Programação Financeira

Art. 2º A programação financeira disciplinará a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de recursos, as prioridades do governo e os limites estabelecidos na Lei nº 9.761, de 25 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º O desdobramento da receita prevista no Orçamento Fiscal do Município em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso, cuja dinâmica ficará submetida à execução orçamentária do exercício estão estabelecidos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Decreto, prevalecendo para fins de análise a programação do grupo das receitas e despesas correntes.

Art. 4º Os Órgãos responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução orçamentária, ao fim de cada bimestre, atualizará e validará o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, levando em conta a receita efetivamente arrecadada nos bimestres findos e a tendência até o final do exercício, o que servirá de base para a programação orçamentária e financeira do exercício fiscal.

Art. 5º Verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não se comportar de acordo com o cumprimento das metas de arrecadação previstas, serão limitados nos montantes necessários os empenhos e a movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e segundo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.590, de 01 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Não se inclui entre as restrições a que se refere o *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, bem como aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e vinculadas a finalidades específicas.

Seção II
Execução orçamentária

Art. 6º A execução orçamentária de 2024 será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecer, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

I – Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e outros Benefícios a Servidores;

II – Dívida Pública;

III – Precatórios e Sentenças Judiciais;

IV – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 7º Não será permitido realizar despesas ou estabelecer compromissos contratuais anuais acima das dotações atuais autorizadas e/ou suas adequações em instrumento próprio e legal para sua suplementação no valor necessário.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão, redução parcial dos contratos ou descontinuidades de serviços para atender o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 8º A Superintendência Geral de Contabilidade, em conjunto com o órgão responsável pelo controle da execução do orçamento, estabelecerá provisões bimestrais de créditos orçamentários e adicionais às Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município em função da dinâmica da programação financeira e da atualização e validação do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 9º Para necessária compensação de créditos adicionais, as Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento Fiscal do Município deverão indicar o cancelamento de dotações consignadas em seu orçamento ou a inclusão de novos recursos, desde que comprovadamente assegurados.

§ 1º O responsável pela Unidade Orçamentária deverá informar os novos convênios, contratos e termos aditivos a serem firmados ao órgão responsável pelo controle da execução do orçamento, por meio de ofício.

§ 2º Compete ao Órgão responsável pelo acompanhamento e controle do orçamento os atos orçamentários a serem submetidos ao Prefeito Municipal, inclusive propor abertura de créditos adicionais para o suprimento de despesas, sempre que estas forem julgadas como emergenciais e/ou prioritárias.

Subseção I
Pessoal e Encargos Sociais

Art. 10 As despesas orçamentárias para pagamento de pessoal da Administração Direta e Indireta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e Entidades, serão contabilizadas pelos setores competentes.

§ 1º As despesas de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta serão apropriadas pelo órgão responsável pela administração de pessoal.

§ 2º Até o dia 20 (vinte) do mês de competência, o Departamento de Pessoal enviará à Superintendência Geral de Contabilidade, o relatório da apropriação da despesa, classificada por Categoria de Programação, indicando o valor bruto da folha e o valor dos consignatários, e ainda dará o comando para o processamento da apropriação da folha, para fins de contabilização.

Subseção II
Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 11 As despesas de Exercícios Anteriores somente serão processadas neste exercício após aprovação pela Superintendência Geral de Contabilidade.

Parágrafo único. O reconhecimento da dívida deve ser efetuado, formalmente, com expresso consentimento do Ordenador de Despesa e sob as normas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.

Subseção III
Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados

Art. 12 A utilização das dotações à conta de recursos vinculados ou recursos diretamente arrecadados fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

Art. 13 As despesas correntes e de capital financiadas por recursos vinculados poderão ser executadas desde que previamente demonstrada à regularidade temporal e financeira dos fluxos dos ingressos dos recursos.

Art. 14 A solicitação de abertura de crédito adicional com recursos oriundos de superávit dos saldos apurados no Balanço financeiro, deduzidos os valores inscritos em Restos a Pagar, referentes aos recursos vinculados e com finalidades específicas, das Administrações Diretas e Indiretas, deverão ser encaminhadas ao setor competente de acompanhamento e controle da execução orçamentária, para análise.

Parágrafo único. A solicitação deverá vir acompanhada dos extratos bancários datados em 31 de dezembro de 2023 e as informações referentes às inscrições em Restos a Pagar, devidamente assinadas pelo Órgão financeiro responsável, para posterior providência de Lei e/ou Decreto de abertura do crédito adicional.

CAPÍTULO III
CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 As propostas de remanejamentos e aberturas de Créditos Suplementares e/ou Especiais, provenientes das Unidades Orçamentárias, deverão ser encaminhadas ao órgão responsável pelo acompanhamento e controle do orçamentário, através de modelo a ser estabelecido e deliberado pelo setor de Planejamento e Orçamento a quem competirá a sua efetivação, atendidas as disposições legais.

Parágrafo único. As propostas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

I – Os pedidos de créditos adicionais somente serão aceitos após a publicação deste Decreto com devida justificativa da necessária alteração a se propor;

II – As solicitações de créditos suplementares e especiais somente serão analisadas pelo órgão responsável de acompanhamento e controle orçamentário, se atendidas às disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – A cada solicitação de crédito adicional, deverá obrigatoriamente verificar as prioridades estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito e sua disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - As solicitações de créditos suplementares serão atendidas em blocos, o que aponta uma necessária programação dos ordenadores de despesa, salvo casos devidamente justificados e julgados procedentes pelo setor responsável pelo acompanhamento e controle orçamentário.

V – As alterações orçamentárias para atender excessos de arrecadação somente serão analisadas e aceitas como aplicáveis se os créditos em conta dos recursos correspondentes estiverem efetivados e documentalmente comprovados pelos Órgãos financeiros das Administrações Direta e Indireta, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Não serão aceitas solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais sem a devida indicação de recursos compensatórios e justificativa.

Art. 16 Conforme disposto no artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 nº 9.590, de 01 de agosto de 2023, entende-se que as destinações das fontes de recursos e as estruturas das naturezas das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas dentro de uma mesma categoria de programação, mediante autorização legislativa, para atender às necessidades de execução, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO CONTÁBIL

Art. 17 Os registros contábeis se basearão no Plano de Contas do Setor Público (PCASP) Único similar ao da Portaria STN/MF nº 687, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, para uniformidade no âmbito municipal, a fim de permitir a consolidação das contas exigidas pela legislação em vigor.

§ 1º O registro contábil sintético da execução orçamentária comporta a classe 6 – Controle da Execução do Planejamento e Orçamento.

§ 2º O sistema de Contabilidade Central orientará a abertura de novas contas sintéticas e analíticas e as adaptações necessárias, de forma a atender, ao mesmo tempo, as exigências legais e as normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 3º A Contabilidade deverá proceder às remessas do Sicom – Sistema de Contabilidade do TCE-MG, nos termos e prazos previstos nas Instruções Normativas em vigor (Acompanhamentos mensais, balancetes mensais, balancete de encerramento e Demonstrativos Contábeis aplicados ao Setor Público isolado e consolidado).

Art. 18 As demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras dos entes municipais serão apresentadas isolada e conjuntamente.

§ 1º Para efeitos deste artigo e integração de suas ações, as unidades vinculadas ao Poder Executivo, interligadas em rede municipal, utilizarão o mesmo sistema informatizado em cumprimento ao § 6º, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O processamento da receita e da despesa, em todos os níveis, estará sujeito às normas do sistema de controle interno, respeitando a competência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 19 Os recursos para as despesas das Unidades descentralizadas que correm a conta da fonte "Tesouro" e "Vinculado" lhes serão repassados a título de transferências financeiras extra-orçamentárias e intra-orçamentárias.

Art. 20 As transferências a que se refere o artigo anterior serão debitadas no sistema de Contabilidade Central na conta "Transferências Financeiras Concedidas" e creditadas na contabilidade das Unidades descentralizadas na conta "Transferências Financeiras Recebidas".

Parágrafo único. As contas de transferências financeiras serão encerradas, em ambos os lados, em contrapartida das contas de apuração do resultado do exercício, compensando-se no saldo patrimonial do Município.

Art. 21 As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos, no que tangem, respectivamente, ao acompanhamento e a execução do orçamento fiscal, serão resolvidos, por meio do setor responsável pelo acompanhamento e controle orçamentário e por meio da Superintendência Geral de Contabilidade.

Art. 22 O setor financeiro deverá efetivar os repasses de recursos para aplicação nos programas de educação, nos termos da IN nº 02/2021 do TCEMG e suas alterações.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá efetivar os repasses financeiros dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, de que tratam o art. 198, §2º da Constituição Federal, art. 77, inciso III do ADCT, Lei Complementar 141/2012 e Instrução Normativa nº 19/2008 do TCE/MG e suas alterações.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A devolução de recursos de convênios não utilizados deverá ser feita após o parecer prévio da Superintendência Geral de Contabilidade, que indicará se a devolução deverá ser feita por anulação da receita orçamentária arrecadada ou através de execução orçamentária do Órgão responsável, em processo administrativo próprio.

Art. 25 O processo de devolução de recursos de convênio, quando feito por anulação da receita orçamentária arrecadada pela Administração Direta, deverá ser encaminhado à Superintendência Geral de Contabilidade, devidamente instruído pelo Órgão responsável, após parecer do setor de acompanhamento e controle orçamentário.

Art. 26 As Transferências de Duodécimo destinadas à Câmara Municipal serão liberadas até o dia 20 (vinte) de cada mês, atendida a legislação pertinente.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

DANIEL DIAS TAVARES
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Inovação

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11 | Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024 | Número 2623

ANEXO I
PROJEÇÃO BIMESTRAL DA RECEITA 2024

$1,00

CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE 2024	2º BIMESTRE 2024	3º BIMESTRE 2024	4º BIMESTRE 2024	5º BIMESTRE 2024	6º BIMESTRE 2024	Receita TOTAL PREVISTO PARA PPA E LOA 2024
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**211.071.009,00**	**239.048.757,00**	**233.092.331,00**	**219.049.325,00**	**204.857.670,00**	**218.311.973,00**	**1.325.431.065,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**38.342.155,00**	**48.006.685,00**	**53.488.672,00**	**42.001.295,00**	**38.662.142,00**	**39.227.911,00**	**259.728.860,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	35.025.000,00	43.616.529,00	49.113.516,00	35.926.141,00	34.986.986,00	35.772.760,00	234.440.932,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	3.317.111,00	4.390.112,00	4.375.113,00	6.075.112,00	3.675.114,00	3.455.109,00	25.287.671,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	44,00	44,00	43,00	42,00	42,00	42,00	257,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**4.814.796,00**	**4.814.796,00**	**4.814.796,00**	**4.814.796,00**	**4.814.796,00**	**4.814.796,00**	**28.888.776,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**6.002.694,00**	**6.047.843,00**	**6.133.143,00**	**6.145.731,00**	**6.118.803,00**	**6.182.505,00**	**36.630.719,00**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita de Serviços**	**20.850.750,00**	**20.629.303,00**	**22.522.182,00**	**22.472.183,00**	**22.472.184,00**	**22.572.165,00**	**131.518.767,00**
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**136.334.156,00**	**154.821.673,00**	**141.405.077,00**	**138.886.861,00**	**128.061.285,00**	**140.786.137,00**	**840.295.189,00**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**4.726.458,00**	**4.728.457,00**	**4.728.461,00**	**4.728.459,00**	**4.728.460,00**	**4.728.459,00**	**28.368.754,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**85.841.485,00**	**#VALOR!**	**25.608.334,00**	**30.533.332,00**	**36.433.332,00**	**35.553.332,00**	**253.119.901,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Operações de Crédito**	**37.000.000,00**	**16.568.029,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**113.568.029,00**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	**300.000,00**		**-,00**	**-,00**	**-,00**	**1.000.000,00**	**1.600.000,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferência de Capital**	**48.541.485,00**	**22.282.057,00**	**10.608.334,00**	**15.533.332,00**	**21.433.332,00**	**19.553.332,00**	**137.951.872,00**
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções da Receita**	**(17.726.382,80)**	**(22.255.781,20)**	**(18.456.381,40)**	**(16.846.383,60)**	**(16.576.381,80)**	**(16.596.969,20)**	**(108.458.280,00)**
91.0.0.00.0.0.00.00.00	**Renúncia**	**(1.703.402,00)**	**(1.703.404,00)**	**(1.703.404,00)**	**(1.703.404,00)**	**(1.703.404,00)**	**(1.703.392,00)**	**(10.220.410,00)**
93.0.0.00.0.0.00.00.00	**Descontos Concedidos**	**(416.668,00)**	**(416.666,00)**	**(416.666,00)**	**(416.668,00)**	**(416.666,00)**	**(416.666,00)**	**(2.500.000,00)**
95.0.0.00.0.0.00.00.00	**FUNDEB**	**(15.606.312,80)**	**(20.135.711,20)**	**(16.336.311,40)**	**(14.726.311,60)**	**(14.456.311,80)**	**(14.476.911,20)**	**(95.737.870,00)**
	TOTAL DA RECEITA	**279.186.111,20**	**#VALOR!**	**240.244.283,60**	**232.736.273,40**	**224.714.620,20**	**237.268.335,80**	**1.470.092.686,00**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11 | Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024 | Número 2623

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS - MG
3137797000 - 24.996.969/0001-22
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
www.setelagoas.mg.gov.br

ACOMPANHAMENTO DAS COTAS MENSAIS DA DESPESA
Art. 13, da Lei Complementar 101/2000
Exercício: 2024
Agrupado por: Recurso
Periodicidade: Bimestral

Cód.	Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	103.015.123,00	103.015.123,00	103.015.123,00	103.015.123,00	103.015.123,00	103.015.123,00	618.090.738,00
1501000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.923.030,33	12.923.030,33	12.923.030,33	12.923.030,33	12.923.030,33	12.923.030,33	77.538.182,00
1540000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	19.054.355,83	19.054.355,83	19.054.355,83	19.054.355,83	19.054.355,83	19.054.355,83	114.326.135,00
1550000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.137.536,83	1.137.536,83	1.137.536,83	1.137.536,83	1.137.536,83	1.137.536,83	6.825.221,00
1552000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	93.390,00	186.780,00	186.780,00	186.780,00	186.780,00	93.390,00	933.900,00
1553000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	14.490,00	28.980,00	28.980,00	28.980,00	28.980,00	14.490,00	144.900,00
1569000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	146.443,00	292.886,00	292.886,00	292.886,00	292.886,00	146.442,00	1.464.429,00
1570000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.865.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865.432,00	7.730.864,00
1576000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	47.063,00	94.126,00	94.126,00	94.126,00	94.126,00	47.066,00	470.633,00
1600000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	18.651.666,67	18.651.666,67	18.651.666,67	18.651.666,67	18.651.666,67	18.651.666,67	111.910.000,00
1601000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	24.000,00	24.000,00	24.000,00	224.000,00	324.000,00	94.000,00	714.000,00
1604000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.656.666,67	2.656.666,67	2.656.666,67	2.656.666,67	2.656.666,67	2.656.666,67	15.940.000,00
1605000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	2.131.070,50	2.131.070,50	2.131.070,50	2.131.070,50	2.131.070,50	2.131.070,50	12.786.423,00
1621000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	12.815.666,67	12.815.666,67	12.815.666,67	12.815.666,67	12.815.666,67	12.815.666,67	76.894.000,00
1622000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	838.333,33	838.333,33	838.333,33	838.333,33	838.333,33	838.333,33	5.030.000,00
1631000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
1632000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	59.580,00	59.580,00	59.580,00	59.580,00	59.580,00	59.580,00	357.480,00
1636000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	2.000.280,00	2.001.680,00
1659000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1660000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	557.366,00	557.366,00	557.366,00	557.366,00	557.366,00	557.366,00	3.344.196,00
1661000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.002,17	135.002,17	135.002,17	135.002,17	135.002,17	135.002,17	810.013,00
1665000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	93,50	93,50	93,50	93,50	93,50	93,50	561,00
1700000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	21.288.666,00	21.288.666,00	21.288.666,00	21.288.666,00	21.288.666,00	21.288.666,00	127.731.996,00
1701000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1706000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	370.000,00
1707000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.053,00	6.303,00
1708000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	775.000,00
1710000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	46.666,67	280.000,00
1720000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	497.931,17	497.931,17	497.931,17	497.931,17	497.931,17	497.931,17	2.987.587,00
1750000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	10.423,00	10.423,00	10.423,00	10.423,00	10.423,00	10.423,00	62.538,00
1751000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	4.814.796,00	4.814.796,00	4.814.796,00	4.814.796,00	4.814.796,00	4.814.796,00	28.888.776,00
1752000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.881.560,00	1.881.560,00	1.881.560,00	1.881.560,00	1.881.560,00	1.881.560,00	11.289.360,00
1753000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	20.609.396,33	20.609.396,33	20.609.396,33	20.609.396,33	20.609.396,33	20.609.396,33	123.656.378,00
1754000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.000.000,00	16.568.029,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	113.568.029,00
1755000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	496.580,00	496.580,00	196.580,00	196.580,00	196.580,00	196.575,00	1.779.475,00
1756000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	500.000,00		0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00
1759000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	8.981,50	8.981,50	8.981,50	8.981,50	8.981,50	8.981,50	53.889,00
Total Geral		**265.593.473,50**	**241.067.456,50**	**239.199.427,50**	**239.399.427,50**	**239.499.427,50**	**245.333.473,50**	**1.470.092.686,00**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11 | Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024 | Número 2623

NOTA DE ESCLARECIMENTO.

Os Anexos do Decreto n° 7.169, de 26 de janeiro de 2024, que "*Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para a execução orçamentária e contábil do município de sete lagoas para o exercício de 2024 e dá outras providências*", publicado nesta data, neste periódico, poderão ser acessados nos links abaixo, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na área da Legislação https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/setelagoas. Endereço: https://www.setelagoas.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=2&arquivo={DEEBC810-AEE6-1D4B-CD7E-3A7C80BCBBCE}.pdf

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04 DA SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA MEMBROS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de instauração de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, com amparo na lei Municipal nº 8229, de 21 de janeiro de 2013 (que disciplina a contratação de serviços por prazo determinado no âmbito da Administração Pública Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimentos de cargos na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

I – Jefferson Carlos da Costa Pires – matrícula 5016496;

II – Márcia Poliana Soares Mendes – matrícula 5016641;

III – Ana Paula de Oliveira – matrícula 5016521;

IV – Larissa Emanuele Marinho dos Santos – matrícula 5016555;

V – Jaqueline Ribeiro Veloso – matrícula 5012602.

Art. 3º A comissão de que trata o art. 1º tem por objetivo:

I – Elaborar o Edital do Processo Seletivo simplificado, bem como de todos os atos a serem praticados;

II – Acompanhar e responder todos os esclarecimentos e informações sobre o Processo Seletivo;

III – Fiscalizar todas as fases de realização do Processo Seletivo;

IV – Definir as vagas para a disputa, conforme legislação.

Art. 4º Aos membros que participarem da Comissão Especial será atribuída a gratificação prevista no artigo 149 da Lei Complementar nº 192/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.850/2018.

§ 1° O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será devida somente para os membros que participarem de todas as reuniões.

§ 2° O Presidente da Comissão Especial será responsável por encaminhar as atas das reuniões para a Secretaria Municipal de Administração, comprovando a participação de seus membros, para que seja efetuado o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º A Comissão Especial extinguir-se-á, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos do certame, devendo emitir relatório final conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de janeiro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-SL

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMUNICADO.

Comunico que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e o 3º Quadrimestre do Relatório Gestão Fiscal, do exercício financeiro de 2023 a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 52 da Lei Complementar 101, está publicado no site do Tribunal de Contas do Estado, https//fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf .

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ERRATA – PORTARIA Nº 15.975 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Na edição n° 2604-A deste periódico, publicada no dia 30 de dezembro de 2023, foi constatado erro material na publicação da Portaria nº 15.975/2023.

Portanto, a fim de se corrigir o erro:

Onde se lê: "Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: XXIV - Assessor Técnico-Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – 05 Cargos: e) ***Ivana*** *Aparecida Rocha Magalhães."*

Leia-se: *"Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: XXIV - Assessor Técnico-Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – 05 Cargos: e)* ***Silvana*** *Aparecida Rocha Magalhães."*

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 127/2022- Processo licitatório nº 233/2022 – Pregão Eletrônico nº 190/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado: D. I. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES LTDA., CNPJ Nº 26.295.145/0001-50 – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES). Período de vigência 27/12/2023 a 27/12/2024. Valor Global R$ 101.588,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais) dotação orçamentária: 32576/2023 – 13.01.10.305.2077.2616.3339030000000.1600000 -32582/2023– 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000-32599/202313.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600 000 - 32589/2023 – 13.01. 10. 305.2077.2616.3339039000000.1600000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 – Processo Licitatório nº 165/2023- Pregão Eletrônico nº 135/2023- CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado: + OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA./ CNPJ Nº 27.140.901/0001-35 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA USO NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU, firmado entre as partes com o valor total R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). Dotação orçamentária: 32574/2023 – 13.01.10.302.2076.2610.3339030000000.1600000. Vigência 17/10/2023 a 17/10/2024. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023 – Processo Licitatório nº 199/2023 - Pregão Eletrônico nº 163/2023- CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A./ CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO AUTOMOTIVO, firmado entre as partes com o valor total R$ 225.700,00 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: **31988/2023**–13.01.10.302.2076.2613.33390390000000.1621000-**32589/2023**–13.01.10.305.2077.2616.33390390000000.1600000-**34840 /2023**–13.01.10.304.2077.2617.33390390000000.2621000-**32587/2023**–13.01.10.301.2073.2608.33390390000000.16000 00 -**32597/2023**–13.01.10.302.2076.2610.33390390000000.16000003-**2599/2023**–13.01.10.302.2076.2613.33390390000000.16 00000. Vigência 17/10/2023 a 17/10/2024. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 – Processo Licitatório nº 224/2023 - INEX nº 014/2023 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado: VELP TECNOLOGIA LTDA./ CNPJ nº 05.127.711/0001-45 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, INCLUINDO SOFTWARES, EQUIPAMENTOS , INSUMOS E SERVIÇOS PARA ATENDER AO SAMU, firmado entre as partes com o valor total R$ 414.455,76 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Dotação orçamentária: 32621/2023 – 13.01.10.302.2076.2610.3339040000000.1600000. Vigência 28/12/2023 a 28/12/2024. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 217/2023 - Pregão Eletrônico nº 177/2023- CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado: SHL SAUDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA./ CNPJ Nº 41.733.464/0001-94 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DIGITAL LABORATORIAL DE BANCADA, firmado entre as partes com o valor total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 34697/2023 – 13.01.10.302.2075.1553.3449052000000.2621000. Vigência 28/12/2023 a 28/12/2024. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO.

EXTRATO DE ATA DE RP - PL Nº 194/2023 – PE Nº 160/2023 - RP Nº 112/2023 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Sete Lagoas – CONTRATADO: RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA. / CNPJ Nº 09.377.3653/0001-80 – Vencedora dos lotes 04, 05 e 06 – Valor total R$13.809,00 (treze mil e oitocentos e nove reais) Ata nº 588/2023. – OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE USO AUTOMOTIVO– Período de vigência 21/12/2023 a 21/12/2024. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SETE LAGOAS.

Extrato de Termo de rescisão unilateral Contrato nº 118/2022 - Processo Licitatório nº 227/2022 – Inexigibilidade nº 023/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado: Serv Imagem Minas Serviços Industria e Omério Ltda. – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de mamógrafo Graph Mano Af Vmi. Pertencente ao CEAE/SMS. Motivos: Equipamento obsoleto sem peças de reposição no mercado. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2024.

ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO.

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução n° 918/22 do CONTRAN, em seu artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de ACOLHIMENTO das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
KWQ6228	23/01/2023	17/04/2022	DA-551/2022	2700024	AG
PUV4438	16/06/2023	07/10/2022	DA-992/2022	2706584	AG
OSZ4995	11/05/2023	11/04/2023	DA-1047/2023	3847491	AG
ARN4872	19/05/2023	12/04/2023	DA-1077/2023	21628	E3
JQS9714	15/06/2023	18/04/2023	DA-1427/2023	3848439	AG

QQS6998	31/05/2023	18/04/2023	DA-1317/2023	3848076	AG
QXD1A71	31/05/2023	03/05/2023	DA-1342/2023	3848231	AG

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008/2024.

ACOLHIMENTO DE ADVERTÊNCIA.

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do ACOLHIMENTO, os seguintes autos foram convertidos em penalidades de advertência.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HFH5628	23/06/2023	15/04/2023	AD-6326/2023	22202	E3
QWW5685	22/06/2023	15/04/2023	AD-6327/2023	22321	E3
QWW1E52	28/06/2023	16/04/2023	AD-6328/2023	22524	E3
HLX8202	19/06/2023	05/05/2023	AD-653/2023	3836596	AG
MNL3E98	27/07/2023	12/05/2023	AD-1158/2023	27089	E3
HLA5988	15/12/2023	31/07/2023	AD-6548/2023	39163	E3
HEA1933	14/12/2023	02/08/2023	AD-6542/2023	39470	E3
HGE5756	13/12/2023	05/08/2023	AD-2642/2023	40401	E3
QPR4157	14/12/2023	05/08/2023	AD-6544/2023	40399	E3
QQS4424	14/12/2023	07/08/2023	AD-6541/2023	40827	E3
RFU6I43	11/12/2023	13/08/2023	AD-3735/2023	42322	E3
HBD2785	16/10/2023	13/08/2023	AD-6317/2023	42343	E3
NYA7260	05/12/2023	15/08/2023	AD-3168/2023	42591	E3
GPG7530	11/12/2023	17/08/2023	AD-3931/2023	43134	E3
HGF5022	01/12/2023	17/08/2023	AD-6315/2023	43025	E3
HOA5H84	11/12/2023	21/08/2023	AD-4157/2023	44060	E3
HGB1551	06/12/2023	25/08/2023	AD-6322/2023	44924	E3
QOW6H13	11/12/2023	26/08/2023	AD-4309/2023	45041	E3
OXC7008	06/12/2023	26/08/2023	AD-6320/2023	45006	E3
HBP9475	06/12/2023	26/08/2023	AD-6321/2023	45004	E3
HLT9495	11/12/2023	27/08/2023	AD-4158/2023	45359	E3
OQQ3666	11/12/2023	28/08/2023	AD-3734/2023	45546	E3
RNX5D61	11/12/2023	30/08/2023	AD-3736/2023	45968	E3
GYS1279	11/12/2023	30/08/2023	AD-4339/2023	46012	E3

OXF5866	12/12/2023	07/09/2023	AD-4897/2023	47905	E3
HZK3887	12/12/2023	07/09/2023	AD-4898/2023	47936	E3
HNV9E88	12/12/2023	10/09/2023	AD-4923/2023	48750	E3
QWX3570	11/12/2023	12/09/2023	AD-4895/2023	49249	E3
QXJ1802	10/10/2023	18/09/2023	AD-3762/2023	50447	E3
QNA5D80	12/12/2023	25/09/2023	AD-4922/2023	51898	E3
HOF5079	12/12/2023	30/09/2023	AD-5286/2023	52733	E3
OLZ1190	25/10/2023	05/10/2023	AD-4342/2023	53703	E3
HHJ8891	11/12/2023	10/10/2023	AD-4896/2023	54864	E3
QPZ2902	11/01/2024	16/10/2023	AD-6547/2023	56139	E3
PUV2237	12/12/2023	18/10/2023	AD-5285/2023	2712547	AG
HFC0818	16/01/2024	20/10/2023	AD-6437/2023	56746	E3
OMF5209	16/01/2024	20/10/2023	AD-6545/2023	56646	E3
HCH4H15	11/01/2024	08/11/2023	AD-6550/2023	60364	E3
QQK0B98	16/01/2024	16/11/2023	AD-6538/2023	61986	E3

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008/2024.

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO.

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução n° 918/22 do CONTRAN, em seu artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do NÃO ACOLHIMENTO das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OMB7034	23/01/2023	09/02/2021	DA-209/2022	2750605	E
HOH3513	18/05/2023	09/03/2023	DA-1193/2023	15054	E3
GTT5119	02/06/2023	05/04/2023	DA-1347/2023	2703463	AG
EAF0708	31/10/2023	15/04/2023	DA-1426/2023	3848400	AG
HKK3605	17/05/2023	27/04/2023	DA-1079/2023	3848205	AG
QPR4157	14/12/2023	05/08/2023	DA-2491/2023	40399	E3

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2024.

NÃO ACOLHIMENTO DE ADVERTÊNCIA.

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução nº 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do NÃO ACOLHIMENTO, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PUB1I22	16/05/2023	14/04/2023	AD-6325/2023	21905	E3
SHZ1G39	18/10/2023	27/06/2023	AD-4154/2023	34111	E3
HIR5038	14/12/2023	08/08/2023	AD-6540/2023	40954	E3
PZI4078	07/12/2023	12/08/2023	AD-6319/2023	42044	E3
PZX1837	16/10/2023	15/08/2023	AD-6318/2023	42619	E3
PWD3501	13/12/2023	15/08/2023	AD-6549/2023	42613	E3
GOQ9696	07/12/2023	17/08/2023	AD-6316/2023	43112	E3
RMW7E45	12/12/2023	29/08/2023	AD-6537/2023	45882	E3
QPG6D05	05/12/2023	30/08/2023	AD-3213/2023	46040	E3
RMJ0I07	14/12/2023	02/09/2023	AD-6543/2023	46612	E3
PUK2382	11/12/2023	18/09/2023	AD-4340/2023	50411	E3
GNI2166	11/12/2023	24/09/2023	AD-4313/2023	51673	E3
RNE9G64	12/12/2023	24/09/2023	AD-4477/2023	51841	E3
RUZ7G39	16/01/2024	21/10/2023	AD-6660/2023	56787	E3
GZM3642	16/01/2024	27/10/2023	AD-6539/2023	58123	E3

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência de Regularização Fundiária, informa que foi retificada a área do núcleo urbano informal denominado **"Sítio Bem Querer Do Sol"**, objeto de Regularização Fundiária Urbana **(Reurb-E: 05/2019)**.

NOVA DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO SÍTIO BEM QUERER DO SOL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11 | Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024 | Número 2623

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas **N 7.852.171,149m** e **E 585.168,818m**; deste segue confrontando com área remanescente Mat. 20.768, com azimute de 100°13'03" por uma distância de 1,95m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.852.170,804m** e **E 585.170,733m**; deste segue confrontando com área remanescente, com azimute de 113°53'23" por uma distância de 2,71m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.852.169,705m** e **E 585.173,213m**; deste segue confrontando com área remanescente, com azimute de 128°16'03" por uma distância de 2,19m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.852.168,352m** e **E 585.174,929m**; deste segue confrontando com área remanescente, com azimute de 141°3'57" por uma distância de 2,18m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 7.852.166,658m** e **E 585.176,298m**; deste segue confrontando com área remanescente, com azimute de 110°2'04" por uma distância de 5,99m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 7.852.164,606m** e **E 585.181,924m**; deste segue confrontando com área remanescente, com azimute de 123°40'56" por uma distância de 61,19m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **N 7.852.130,673m** e **E 585.232,840m**; deste segue confrontando com terras de Maria Izabel de Paula Lima, Edson Luiz de Paula, Maria Tereza de Paula, Ana Maria de Paula Miranda, Francis Henrique Petronilho Paula, e Filipe Gustavo Petronilho Paula, com azimute de 216°15'19" por uma distância de 16,67m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **N 7.852.117,228m** e **E 585.222,980m**; deste segue, com azimute de 215°13'04" por uma distância de 49,48m até o vértice **-M-0009**, de coordenadas **N 7.852.076,803m** e **E 585.194,445m**; deste segue confrontando com terras de, com azimute de 214°26'22" por uma distância de 49,00m até o vértice **-M-0010**, de coordenadas **N 7.852.036,395m** e **E 585.166,736m**; deste segue, com azimute de 214°37'01" por uma distância de 19,18m até o vértice **-M-0011**, de coordenadas **N 7.852.020,612m** e **E 585.155,840m**; deste segue, com azimute de 215°32'40" por uma distância de 32,80m até o vértice **-M-0012**, de coordenadas **N 7.851.993,926m** e **E 585.136,774m**; deste segue confrontando com Espolio de Maria de Lourdes Correa, com azimute de 215°32'01" por uma distância de 17,35m até o vértice **-M-0013**, de coordenadas **N 7.851.979,807m** e **E 585.126,691m**; deste segue, com azimute de 215°37'05" por uma distância de 17,35m até o vértice **-M-0014**, de coordenadas **N 7.851.965,703m** e **E 585.116,586m**; deste segue confrontando com Espolio de Maria de Lourdes Correa, com azimute de 215°40'04" por uma distância de 17,00m até o vértice **-M-0015**, de coordenadas **N 7.851.951,892m** e **E 585.106,674m**; deste segue, com azimute de 215°35'04" por uma distância de 17,00m até o vértice **-M-0016**, de coordenadas **N 7.851.938,064m** e **E 585.096,780m**; deste segue, com azimute de 215°35'04" por uma distância de 18,88m até o vértice **-M-0017**, de coordenadas **N 7.851.922,711m** e **E 585.085,795m**; deste segue, com azimute de 214°57'41" por uma distância de 41,66m até o vértice **-M-0018**, de coordenadas **N 7.851.888,569m** e **E 585.061,923m**; deste segue confrontando com BECO, com azimute de 305°24'07" por uma distância de 79,62m até o vértice **-M-0019**, de coordenadas **N 7.851.934,693m** e **E 584.997,025m**; deste segue confrontando com BECO, com azimute de 305°24'07" por uma distância de 8,59m até o vértice **-M-0020**, de coordenadas **N 7.851.939,667m** e **E 584.990,025m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 33°52'52" por uma distância de 30,04m até o vértice **-M-0021**, de coordenadas **N 7.851.964,608m** e **E 585.006,773m**; deste segue confrontando com Rua Djalma Cabral Rocha, com azimute de 33°9'01" por uma distância de 11,51m até o vértice **-M-0022**, de coordenadas **N 7.851.974,244m** e **E 585.013,067m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 36°20'33" por uma distância de 11,95m até o vértice **-M-0023**, de coordenadas **N 7.851.983,871m** e **E 585.020,150m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 33°56'24" por uma distância de 12,04m até o vértice **-M-0024**, de coordenadas **N 7.851.993,862m** e **E 585.026,873m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°58'08" por uma distância de 11,48m até o vértice **-M-0025**, de coordenadas **N 7.852.003,153m** e **E 585.033,616m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 34°34'03" por uma distância de 13,66m até o vértice **-M-0026**, de coordenadas **N**

7.852.014,400m e **E 585.041,366m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°6'38" por uma distância de 10,85m até o vértice **-M-0027**, de coordenadas **N 7.852.023,274m** e **E 585.047,604m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 37°9'21" por uma distância de 8,03m até o vértice **-M-0028**, de coordenadas **N 7.852.029,672m** e **E 585.052,453m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°36'16" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0029**, de coordenadas **N 7.852.037,800m** e **E 585.058,273m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 34°41'33" por uma distância de 6,01m até o vértice **-M-0030**, de coordenadas **N 7.852.042,739m** e **E 585.061,692m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda,, com azimute de 36°41'08" por uma distância de 12,19m até o vértice **-M-0031**, de coordenadas **N 7.852.052,515m** e **E 585.068,975m**; deste segue confrontando com Durães Engenharia , com azimute de 34°54'47" por uma distância de 5,36m até o vértice **-M-0032**, de coordenadas **N 7.852.056,908m** e **E 585.072,041m**; deste segue confrontando com Durães Engenharia, com azimute de 35°6'42" por uma distância de 6,60m até o vértice **-M-0033**, de coordenadas **N 7.852.062,309m** e **E 585.075,838m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°25'59" por uma distância de 14,26m até o vértice **-M-0034**, de coordenadas **N 7.852.073,929m** e **E 585.084,107m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°51'12" por uma distância de 10,08m até o vértice **-M-0035**, de coordenadas **N 7.852.082,099m** e **E 585.090,011m**; deste segue confrontando com Construtora Eirelis, com azimute de 34°14'56" por uma distância de 10,27m até o vértice **-M-0036**, de coordenadas **N 7.852.090,588m** e **E 585.095,790m**; deste segue confrontando com Construtora Eirelis,, com azimute de 44°47'12" por uma distância de 2,65m até o vértice **-M-0037**, de coordenadas **N 7.852.092,466m** e **E 585.097,655m**; deste segue confrontando com rua Ruth Rocha, com azimute de 39°52'47" por uma distância de 6,16m até o vértice **-M-0038**, de coordenadas **N 7.852.097,190m** e **E 585.101,602m**; deste segue confrontando com rua Ruth Rocha,, com azimute de 20°4'48" por uma distância de 2,15m até o vértice **-M-0039**, de coordenadas **N 7.852.099,208m** e **E 585.102,339m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 20°4'48" por uma distância de 0,87m até o vértice **-M-0040**, de coordenadas **N 7.852.100,021m** e **E 585.102,636m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 37°29'27" por uma distância de 8,21m até o vértice **-M-0041**, de coordenadas **N 7.852.106,534m** e **E 585.107,632m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°28'57" por uma distância de 15,51m até o vértice **-M-0042**, de coordenadas **N 7.852.119,162m** e **E 585.116,634m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 33°9'58" por uma distância de 11,92m até o vértice **-M-0043**, de coordenadas **N 7.852.129,142m** e **E 585.123,156m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°49'57" por uma distância de 18,44m até o vértice **-M-0044**, de coordenadas **N 7.852.144,089m** e **E 585.133,949m**; deste segue confrontando com Imobiliária Colorado Ltda, com azimute de 35°49'57" por uma distância de 23,74m até o vértice **-M-0045**, de coordenadas **N 7.852.163,335m** e **E 585.147,847m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 123°53'09" por uma distância de 20,58m até o vértice **-M-0046**, de coordenadas **N 7.852.151,859m** e **E 585.164,934m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 304°47'10" por uma distância de 4,75m até o vértice **-M-0047**, de coordenadas **N 7.852.154,572m** e **E 585.161,029m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 321°24'11" por uma distância de 1,90m até o vértice **-M-0048**, de coordenadas **N 7.852.156,060m** e **E 585.159,841m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 333°56'59" por uma distância de 2,37m até o vértice **-M-0049**, de coordenadas **N 7.852.158,193m** e **E 585.158,799m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 348°25'07" por uma distância de 2,56m até o vértice **-M-0050**, de coordenadas **N 7.852.160,696m** e **E 585.158,286m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 2°2'38" por uma distância de 2,09m até o vértice **-M-0051**, de coordenadas **N 7.852.162,783m** e **E 585.158,360m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 14°9'04" por uma distância de 2,04m até o vértice **-M-0052**, de coordenadas **N 7.852.164,762m** e **E 585.158,859m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 26°17'10" por uma distância de 2,10m até o vértice **-M-0053**, de coordenadas **N 7.852.166,642m** e **E 585.159,788m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 39°4'04" por uma distância de 2,26m até o vértice **-M-0054**, de coordenadas **N 7.852.168,397m** e **E 585.161,212m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 53°8'29" por uma distância de 2,54m até o vértice **-M-0055**, de coordenadas **N 7.852.169,918m** e **E 585.163,241m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 65°31'32" por uma distância de 1,69m até o vértice **-M-0056**, de coordenadas **N 7.852.170,616m** e **E 585.164,776m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute de 76°1'57" por uma distância de 1,90m até o vértice **-M-0057**, de coordenadas **N 7.852.171,074m** e **E 585.166,618m**; deste segue confrontando com Eduardo Dias, com azimute 88°3'16" por uma distância de 2,20m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JONAS FELISBERTO DIAS
Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

---

EXTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, através da Superintendência de Regularização Fundiária, informa que foi retificada a área do núcleo urbano informal denominado **"Condomínio Residenziale Vila Toscana"**, objeto de Regularização Fundiária Urbana **(Reurb-E: 001/2022)**.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11 | Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024 | Número 2623

DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO CONDOMÍNIO RESIDENZIALE VILA TOSCANA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.852.983,11**m e **E 580.411,52**m; Cerca; deste, segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ MARQUES DA COSTA - INVENTARIANTE: MARIA VIRGINEA MARQUES SILVEIRA - MATRÍCULA: 9.342**, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°15'58" e 18,45 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.852.979,19**m e **E 580.429,55**m; 102°31'44" e 47,11 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.852.968,97**m e **E 580.475,54**m; 102°24'14" e 27,84 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.852.962,99**m e **E 580.502,73**m; 102°23'45" e 28,98 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.852.956,77**m e **E 580.531,03**m; 102°21'47" e 48,01 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.852.946,49**m e **E 580.577,93**m; 103°10'27" e 6,93 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.852.944,91**m e **E 580.584,68**m; 101°58'39" e 55,22 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.852.933,45**m e **E 580.638,70**m; 133°35'13" e 70,82 m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.852.884,62**m e **E 580.690,00**m; Córrego; deste, segue confrontando com **CÓRREGO DOS TROPEIROS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°23'13" e 5,34 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.852.882,23**m e **E 580.685,23**m; 234°10'44" e 14,10 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.852.873,98**m e **E 580.673,80**m; 214°27'58" e 6,96 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.852.868,24**m e **E 580.669,86**m; 204°42'46" e 7,06 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.852.861,83**m e **E 580.666,91**m; 202°10'26" e 12,85 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.852.849,93**m e **E 580.662,06**m; 209°17'50" e 8,26 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.852.842,73**m e **E 580.658,02**m; 231°21'03" e 16,62 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.852.832,35**m e **E 580.645,04**m; 230°36'09" e 5,22 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.852.829,04**m e **E 580.641,01**m; Cerca; deste, segue confrontando com **ESPÓLIO DE JOSÉ MARQUES DA COSTA - INVENTARIANTE: MARIA VIRGINEA MARQUES SILVEIRA - MATRÍCULA: 9.342**, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°11'11" e 35,16 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.852.837,06**m e **E 580.606,78**m; 283°09'39" e 9,05 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.852.839,12**m e **E 580.597,97**m; 284°46'10" e 44,17 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.852.850,38**m e **E 580.555,26**m; 284°56'21" e 66,18 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.852.867,44**m e **E 580.491,32**m; 285°50'25" e 5,24 m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.852.868,87**m e **E 580.486,28**m; 284°29'09" e 103,49 m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.852.894,76**m e **E 580.386,08**m; Cerca; deste, segue confrontando com **RENATO JOSÉ DEOUD GUIMARÃES - MATRÍCULA: 14.393**, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°18'17" e 32,99 m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.852.924,58**m e **E 580.400,18**m; 278°05'44" e 2,57 m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.852.924,95**m e **E 580.397,63**m; 267°25'48" e 5,41 m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.852.924,70**m e **E 580.392,22**m; 270°04'22" e 8,02 m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.852.924,71**m e **E 580.384,20**m; 282°01'04" e 16,33 m até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.852.928,11**m e **E 580.368,23**m; Rua; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MARQUES VIANA, Nº 700,** com os seguintes azimutes e distâncias: 38°04'53" e 10,21 m até o vértice **P29**, de coordenadas **N 7.852.936,15**m e **E 580.374,53**m; 38°13'38" e 59,78 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11 | Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024 | Número 2623

JONAS FELISBERTO DIAS
Superintendente Geral de Licenciamento de Obras e Regularização Fundiária

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO/ SETE LAGOAS – MG. CNPJ: 24.996.845/0001-47 **–** Dispensa Eletrônica nº 8/2023 **-** CT. Nº 5565/2023 – Contratante: SAAE – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva de câmeras dos sistemas de videomonitoramento (CFTV), para atender as diversas demandas da Autarquia. Contratada: NC Telecomunicações Ltda. – Valor total: R$ 14.889,00 Vigência: 24/02/2023 a 23/02/2024. Dotação Orçamentária: própria: 33.90.40.06 - Ficha: 34.147-D.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O SAAE SETE LAGOAS/MG. - CNPJ Nº 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Termo de Aditamento ao Contrato nº 5565/2023, com a empresa NC Telecomunicações Ltda.; Prorrogação do prazo de vigência para 23/02/2025, conforme justificativas apresentadas pelo setor requisitante; Ficando ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original, não alcançadas pelas disposições do presente aditamento.

Sete Lagoas/MG, 23 de janeiro de 2023.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

CODESEL

EDITAL Nº 01/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 8.229/13 E O ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODESEL- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024,** objetivando atender a necessidade de carátertemporário, conforme normas abaixo estabelecidas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão designada através do **Ato Normativo n° 01/2024**, especialmentepara este fim, a qual será responsável por todas as suas etapas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado visando atender a excepcional necessidade temporária, em cumprimento aos Contratos Administrativos celebrados entre a CODESEL e o Município de Sete Lagoas, cujo objeto refere-se à prestação de serviços decapina manual, roçada manual e mecânica, serviços de obras, e pintura de meio-fio, produção de mudas, plantio, jardinagem e manutençãode praças e jardins.

1.2.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivadamediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas (**CODESEL).**

1.3. O candidato classificado, após a verificação dos requisitos elencados nos subitens **7**, será contratado para prestar serviços nas vias públicas do Município de Sete Lagoas, nos termos do item 17 e seguintes, nas funções descritas no **Anexo I deste Edital.**

1.4. A contratação do candidato classificado se dará pelas regras estabelecidas na **CLT.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas pela **internet** no link de acesso https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-01-2024/70759 ou ainda **presencialmente na sede** da CODESEL, situada à Avenida Irmã Flávia 5325- Bairro CDI, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-404, entre os dias 01 de fevereiro e 15 de fevereiro de 2024 das 07:30h as 16:00h.

2.1.1. Para realizar as inscrições online, o candidato deverá: a) ler o edital na íntegra; b) acessar o link; c) preencher corretae completamente o formulário eletrônico de inscrição; d) enviar a solicitação;

2.2. No ato da inscrição presencial, **na sede da Codesel**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto, podendo ser Carteira de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira deTrabalho, Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Carteira de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atual, para fins de correspondência;

2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou outro meio que não seja os descritos no item 2.1, admitindo-se, entretanto, a suarepresentação por procuração, com firma reconhecida em cartório, e devidamente acompanhada de cópia de documentos de identificaçãodo candidato.

2.4. A ausência de quaisquer documentos relacionados **nas alíneas do item 2.2, implicará na NÃO efetivação da inscrição do candidato.**

2.5. O candidato deverá optar por apenas um cargo no ato da inscrição.

2.5.1. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, ainda que para cargos diferentes, a inscrição considerada válida será aquela efetivada por último;

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entregada ficha ou confirmação de dados, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

2.7. Aos candidatos amparados pelo **Decreto nº 8.727/2016** – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha detratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, devendo informaro seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.8. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições ler atentamente o esse Edital.

2.9. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todas exigências e procedimentos listados neste Edital;

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) preencher e enviar a ficha de inscrição online, conforme item 2.1.1 do presente edital;

f) apresentar os documentos necessários transcritos no item 2.2, no caso de inscrição presencial;
g) apresentar sanidade mental e capacidade física.

3.2. **O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada**, e em consequência, anulada todos os atosdela decorrentes, ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão competente na data descrita no Anexo IV.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas, **será afixado na sede da CODESEL, e publicados no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas**, no endereço eletrônico https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-01-2024/70759.

5. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado **será realizado para preenchimento de Vagas e ainda formação de Cadastro de Reserva – CR -** visando atender a excepcional necessidade temporária, destinando-se aos cargos abaixo delineados, e deverá ser preenchido por candidatos que atendam aos requisitos informados neste Edital e com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SEXO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
Ajudante de caminhão	10/CR	Masculino	44 h semanais	1.682,57	Fundamental
Ajudante de mecânico	01/CR	Masculino	44 h semanais	2.395,55	Fundamental
Auxiliar de limpeza e monitoramento de PEV'S	04/CR	Masculino	44 h semanais	1.635,66	Fundamental
Auxiliar administrativo	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.674,83	Médio completo
Auxiliar de eletricista	02/CR	Masculino	44 h semanais	1.451,61	Fundamental + curso de eletrica concluido ou em andamento
Auxiliar de encarregado	02/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.935,29	Fundamental
Auxiliar de jardinagem	04/CR	Masculino	44 h semanais	1.915,45	Fundamental
Auxiliar de serviços gerais	10/CR	Feminino	44 h semanais	1.451,61	Fundamental
Balanceiro	01/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	3.188,97	Fundamental
Bombeiro civil (básico)	01/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.511,75	Curso especifico na área
Bombeiro hidraulico	01/CR	Masculino	44 h semanais	2.337,64	Curso especifico na área
Capinador	10/CR	Masculino	44 h semanais	1.451,61	Fundamental
Eletricista	01/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.337,64	Curso especifico na área

Encarregado	01/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.931,05	Fundamental
Encarregado de bueiro	01/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.644,97	Fundamental
Encarregado de capina	04/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.931,05	Fundamental
Encarregado de motorista	02/CR	Masculino	44 h semanais	3.359,72	CNH D Fundamental
Encarregado de obras	02/CR	Masculino	44 h semanais	3.540,99	Fundamental
Encarregado de pátio	01/CR	Masculino	44 h semanais	3.359,72	CNH D Fundamental
Encarregado de pintura	01/CR	Masculino	44 h semanais	3.540,99	Fundamental
Jardineiro	04/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.060,33	Fundamental
Mecanico chefe	01/CR	Masculino	44 h semanais	4.028,04	Curso especifico na área
Mecanico de roçadeira	01/CR	Masculino	44 h semanais	2.551,18	Fundamental
Motorista CNH D	05/CR	Masculino	44 h semanais	2.242,65	CNH D Fundamental
Operador de roçadeira	10/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.060,60	Fundamental
Operador de trator agrícola	02/CR	Masculino	44 h semanais	1.895,44	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Pedreiro	CR	Masculino	44 h semanais	2.644,97	Fundamental
Pintor	02/CR	Masculino	44 h semanais	2.337,75	Fundamental
Pintor especialidade em letreiros	02/CR	Masculino	44 h semanais	2.337,75	Fundamental
Porteiro	CR	Masculino/Feminino	44 h semanais	2.027,34	Fundamental
Salva vidas	03/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	1.538,58	Curso especifico na área
Segurança	02/CR	Masculino	44 h semanais	2.185,51	Fundamental + Curso especifico na área
Servente	CR	Masculino	44 h semanais	1.529,08	Fundamental
Serviços Gerais/Bueiro	04/CR	Masculino	44 h semanais	1.882,46	Fundamental
Técnico em meio-ambiente	02/CR	Feminino/ Masculino	44 h semanais	2.300,00	Curso especifico na área
Vigia	CR	Masculino	44 h semanais	2.027,34	Fundamental

5.2. O Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

5.3 As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos descritos na Planilha do item 5 estão relacionadas no **Anexo I deste Edital.**

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção constituir-se-á em análise curricular e análise de titulações em etapa única. Podendo á critério da Comissão convocar o candidato para uma entrevista técnica.

6.2. **A ETAPA ÚNICA** consistirá na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, onde será verificado o perfil do candidato , onde a pontuação máxima será de 100 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação.

7.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente,da nota obtida.

8. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

8.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, terá preferência o que for mais idoso, em anos, dias e meses,nos temos da Lei Federal nº 10.741/2003.

9. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES

9.1. Caberá interposição de impugnação ao Edital ou Recursos devidamente fundamentado, perante a Comissão de Seleção Do Processo Seletivo, contra a homologação preliminar das inscrições, resultados da análise curriculares e teste prático.

9.1.1. A impugnação ou recursos poderão ser feitos eletronicamente através do endereço eletrônico https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-01-2024/70759 ou ser entregue na sede da CODESEL, em formulário constante do Anexo III deste Edital.

9.2. Deverá constar no formulário do recurso:

a) o nome do candidato;
b) número de inscrição (se for o caso);
c) número do documento de identidade;
d) cargo para o qual se inscreveu (se for o caso);
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3. Não serão aceitas impugnações ou recursos encaminhados via postal, via fax, e-mail.

9.4. Recursos ou impugnações não fundamentadas ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

9.5. A Banca Examinadora, composta por membros devidamente designados através de Ato Administrativo, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado dia **23 de fevereiro** em lista a ser afixada na **sede da CODESEL**, e mediante **publicaçãono Diário Oficial do Município.**

11. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE

10.1. Aos candidatos **PNE** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, **desde que o exercício do cargo**

seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadasàs pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

11.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelo demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

11.4.1. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

11.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico originale expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) eopção de cargo;

11.5.1. Em caso de inscrição on-line, o candidato deverá apresentar o laudo médico descrito no item anterior na sede da Codesel, Avenida Irmã Flávia 5325- Bairro CDI, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-404, entre os dias 01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2024.

11.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

11.7. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

11.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio do **Edital nº 01/2024, é de 12 meses**, contados dadata da sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período.**

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Divulgado o resultado final, após a apreciação dos recursos acaso interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da **CODESEL**, **no dia 29 de fevereiro de 2024**, em ato a ser **afixado na sede da empresa e publicado no Diário Oficial do Município**.

13.2. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa

14. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no resultado final.

14.2. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, através do site https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-simplificado-edital-01-2024/70759.

14.3. O candidato convocado terá até 02 (dois) dias, contados da data da convocação, para comparecer à sede da CODESEL, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização da sua contratação.

14.4. O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para a sua contratação:

a. Cópia do documento de identidade e CPF;
b. Cópia do comprovante de endereço atual;
c. Cópia do título de eleitor certidão de quitação eleitoral;
d. Cópia da Carteira de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
e. Cópia da certidão de nascimento ou casamento, ou declaração de união estável;
f. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;
g. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 14(catorze) anos;
h. Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14(catorze) anos;
i. Apresentação do número do PIS/PASEP;
j. Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
k. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

14.5. O candidato convocado deverá submeter-se à realização de exames médicos, a ser avaliados por médico do trabalhoindicado pela CODESEL.

14.6. O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades, avaliando, ainda,suas aptidões físicas e mentais para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual o candidato concorreu.

14.7. Caso o candidato não se apresente para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação, no prazo fixado, portando todos os documentos elencados nas **alíneas a ao k**, do item **14.3** será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

14.8. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado e que não aatender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, conforme a necessidade da Companhia, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 14.4 do presente Edital, através da publicação no diário oficial do município.

15.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão físicae/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

15.3. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais, horários, documentos exigidos, pontuação, devendo o candidato inteirar-se através das publicações, sendo estas divulgadas na sede da CODESEL e no Diário Oficial do Município.

15.4. O candidato compromete-se a manter atualizado o seu endereço, através de comunicação à Comissão de Seleção, na sede da CODESEL.

15.5. Este Edital poderá sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, circunstância que será divulgada por meio de errata,aviso ou adendo, devendo o candidato manter-se atualizado, através de acompanhamento das publicações.

15.6. É reservado à CODESEL o direito de proceder à contratação em número que atenda às suas necessidades.

15.7. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivoem qualquer de suas fases.

15.8. **Será excluído do certame o candidato que:**

a. faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
b. fornecer informações falsas ou inexatas;
c. deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
d. **serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo eencaminhados ao departamento jurídico para orientação(ões) e manifestação(ões) jurídicas;**
e. **Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser realizadas, por meio de errata do Edital,publicada no Diário Oficial do Município -**http://www.setelagoas.mg.gov.br;

16. O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo, designada por Portaria, para esse fim.

17. Quaisquer conflito oriundo do presente Edital, será dirimido no foro da Cidade de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AJUDANTE DE CAMINHÃO: Auxiliar o motorista em suas funções, recolher detritos e os descartes, e jogar no caminhão. Fazer irrigação de jardins e gramados das praças.

AUXILIAR DE LIMPEZA E MONITORAMENTO DE PEV`s: Realizar a separação de resíduos, descartar nas caçambas corretas, auxiliar o motorista do caminhão na retirada das caçambas com os respectivos resíduos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

AUXILIAR DE ELETRICISTA: Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos, na montagem de instalações elétricas de e manutenção e redes elétricas. Transportar os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos.

AUXILIAR DE ENCARREGADO: Auxiliar o encarregado nas atividades diárias, na distribuição das equipes e fiscalização dos trabalhos a serem realizados.

AUXILIAR DE JARDINAGEM: Fazer plantio mudas e plantas e irrigação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Varrição de avenidas e ruas, rastelar, recolher os detritos que são produzidos diariamente, manter o local de trabalho limpo e organizado.

BALANCEIRO: Realizar a pesagem de caminhões, através de equipamento computadorizado, manter a limpeza e conservação do ambiente de trabalho.

CAPINADOR: Atuar na limpeza da cidade em várias frente de serviços, efetuando capina em vias públicas, incluindo praças, avenidas, escolas, parques, e demais órgãos públicos; realizar a pintura de meio fio, poda de plantas e rastelagem do capim; zelar pela boa manutenção das ferramentas; comunicar ao encarregado quaisquer intercorrências relacionadas à atividade.

ELETRICISTA: Realizar manutenção preventiva e corretiva em quadro de força, comandos elétricos e demais equipamentos de energia em prédios, instalações, praças e espaços públicos. Fazer instalações elétricas seguindo as normas técnicas adequadas, analisar as necessidades de troca de regulagem de peças e aplicar testes de funcionamento.

ENCARREGADO DE LIMPEZA DE BUEIROS: Delegar funções e fiscalizar os trabalhos, fazer relatórios dos serviços realizados e acompanhar o cronograma para a realização dos serviços.

ENCARREGADO DE CAPINA: Coordenar e fiscalizar as atividades dos funcionários da capina; verificar assiduidade e desempenho dos funcionários; controlar a frequência através do cartão de ponto; orientar quanto ao uso correto das ferramentas utilizadas

para a execução dos serviços; zelar pela boa manutenção das ferramentas; atender a quaisquer intercorrências ocorridas entre funcionários,
no horário de trabalho.

ENCARREGADO DE MOTORISTAS: Conduzir os veículos, fiscalizar e delegar funções, fazer a logística do transporte, entregar documentos nas instituições e transportar pessoas.

ENCARREGADO DE OBRAS: Responsável pela manutenção e construção da obra desde o início até a sua conclusão. Fazer assentamento de pisos, alvenaria e demais serviços inerentes à função.

ENCARREGADO DE PÁTIO: Fiscalizar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, fazer o acompanhamento do patrimônio da empresa.

JARDINEIRO: Responsável por escolher os melhores adubos, preparar o substrato- terra, pedra, areia e o que mais for necessário. Fazer a manutenção das plantas e jardins, irrigação e cuidados necessários para o desenvolvimento das plantas.

MECÃNICO DIESEL/AUTOS DE MECÂNICA EM AUTOS E DIESEL: Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

MOTORISTA CNH D: Conduzir, transportar e vistoriar veículos de coletivos de passageiros urbanos, com experiência em itinerários metropolitanos e rodoviários de longa distância, coletar e entregar cargas em geral; guinchar e remover veículos avariados; prestar socorro mecânico; movimentar cargas volumosas; vistoriar cargas; verificar documentação de veículos e cargas; atender funcionários que prestam serviços fora da sede da empresa, transportando ferramentas e máquinas; zelar pela boa manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

OPERADOR DE ROÇADEIRA: Operar a roçadeira manual, no processo de poda de grama e outras plantas em praças, escolas, parques e demais vias públicas; realizar o abastecimento da roçadeira manual; zelar pela boa manutenção das ferramentas; comunicarão encarregado quaisquer intercorrências relacionadas à atividade.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA: CURSO DE OPERADOR DA MÁQUINA ESPECIFICADA: Realizar trabalhos de operação de trator agrícola, executando serviços de escavação em geral, carregamento e descarregamento, para atender às necessidades de execução de limpeza urbana em geral.

- Vistoriar a máquina aquecendo o motor, verificar o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, certificar das condições de funcionamento.

- Operar a máquina, manipular o dispositivo de marcha, acionar os pedais e alavanca de comando, corte, elevação e aberturas.

- Controlar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados, para propiciar manutenção adequada.

- Comunicar falhas, solicitar reparos, executar limpeza, providenciar reabastecimento e lubrificação.

- Zelar pela manutenção e conservação da máquina e equipamentos utilizados.

- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

PEDREIRO: Construção e manutenção da obra sob a sua responsabilidade desde o inicio até a sua conclusão. Assentar pisos, alvenaria e demais serviços inerentes a função, ter conhecimento em leitura de projetos.

PINTOR: Preparar e aplicar a tinta na superfície que irá receber a pintura, utilizar pigmentos em forma líquida para cobrir superfícies atribuindo tons e texturas podendo ser papel, parede ou tela.

PINTOR - ESPECIALIDADE LETREIRO: Confecção de pinturas em faixas, cartazes, placas e outros serviços específicos da função.

PORTEIRO: Responsável pela entrada e saída de funcionários, visitantes e veículos.

SERVENTE: Auxiliar o pedreiro nas construções, preparo de massas, carregar tijolos, areia e cimento, buscar ferramentas solicitadas pelo pedreiro.

AUXILIAR DE LIMPEZA DE BUEIRO: Realizar a limpeza de lixo acumulado nos bueiros, fazer a capina nas canaletas.

VIGIA: Zelar pela guarda do patrimônio através da vigilância, preservar a segurança dos colaboradores, visitantes e veículos na empresa.

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DOS CANDIDATOS

ETAPAS	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO
	Análise de Currículo	60	ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO
TOTAL	100 PONTOS		

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS-MG

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO

( ) Contra o Edital
( ) Contra homologação das inscrições
( ) Contra o Teste Prático
( ) Recurso contra o Resultado Final

RAZÕES DO RECURSO:

_____
_____
_____

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	**26/01/2024**	
Apresentação de Impugnação contra Edital	29/01/2024	30/01/2024
Divulgação do resultado de Julgamento da Impugnação contra oEdital	31/01/2024	
Período das Inscrições	**01/02/2024**	**15/02/2024**
Homologação das inscrições preliminares	16/02/2024	
Recurso contra a homologação das inscrições preliminares	19/02/2024	20/02/2024

Divulgação do resultado de julgamento de recursos contra as inscrições preliminares e Homologação Definitiva das Inscrições Preliminares	21/02/2024	
Divulgação da classificação da análise curricular final	**23/02/2024**	
Recurso Contra a Divulgação da classificação da análise curricular final	**26/02/2024**	**27/02/2024**
Divulgação do resultado do Julgamento de Recurso contra a Analise Curricular Final	28/02/2024	
Homologação do Processo Seletivo	**29/02/2024**	

ANEXO V

REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo: _____
Entidade: _____
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023.

VI CONVOCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, através da Comissão de Seleção de Estagiários, nomeada através da Portaria nº 027/2023, tendo em vista a homologação do resultado final do processo de seleção de estagiários nº 001/2023, publicada no Diário Oficial em 14/09/2023, e considerando a saída da candidata classificada em 1º lugar da lista de classificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) do curso de Direito, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a responder o e-mail de convocação, declarando o interesse ou desistência da vaga de estágio:

7 - Direito					
COTA RESERVADA PARA NEGROS					
CLASSIFICAÇÃO/ NOME		**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**MÉDIA DAS NOTAS**	**SITUAÇÃO**
2º lugar	Lethícia Ludimille Santos Silvério	76	06/05/2003	91,00	Convocada

Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2024.

CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas

GISLENE ABREU MOURA FRAGA
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

RICARDO XAVIER DE SOUZA
Membro da Comissão de Seleção de Estagiários

IZABELLA MARTINS DE ALMEIDA NOGUEIRA
Membro da Comissão de Seleção de Estagiários

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SETE LAGOAS:24996969000122

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial***: http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico***